



WEBLETTER

Nº 4 - MARÇO/ABRIL DE 2013

Temas incluídos nesta WEBLETTER

- ▶ Editorial
- ▶ Normas de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT
- ▶ Fase experimental de comunicação dos documentos de transporte à AT
- ▶ Manual de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT
- ▶ Medidas de "Estímulo 2013"
- ▶ Obrigações de pagamento em março
- ▶ Obrigações de pagamento em abril



Editorial

Pela sua relevância, a presente Webletter tem como principal tema as novas regras e procedimentos de comunicação dos elementos constantes dos documentos de transporte de mercadorias à AT, em vigor a partir de 1 de Maio de 2013. Destacamos também as novas medidas de apoio à contratação.

Como sempre, procuraremos manter os nossos clientes informados sobre eventuais alterações que venham a surgir nos procedimentos atualmente conhecidos.

Normas de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 198/2012 de 24 de agosto, os sujeitos passivos de IVA têm de comunicar os documentos de transporte emitidos à AT, por uma das seguintes vias:

- Por transmissão eletrónica em tempo real, integrada em programa informático, utilizando o Webservice disponibilizado pela AT;
- Através do envio do ficheiro SAF-T (PT), exportado pelo programa informático certificado e recorrendo a aplicação de envio de dados disponibilizada no site e-fatura no Portal das Finanças;
- Através da emissão direta no Portal das Finanças do documento de transporte utilizando as funcionalidades previstas para esta comunicação.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdi0/2012/08/16400/0466604677.pdf>

Fase experimental de comunicação dos documentos de transporte à AT

Já se encontra disponível a fase experimental da comunicação eletrónica para emissão, recolha e consulta de documentos de transporte e comunicação das gamas de documentos de transporte e de faturas requisitadas (Tipografias).

Mais informações:

<https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/DocTransporte/escolherEntidade.action>

Manual de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT

A AT disponibilizou um manual de apoio para melhor entendimento dos procedimentos de reporte dos elementos constantes nos documentos de transporte. Consulte aqui o manual:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/3B4FECDB-2380-45D7-9019-ABCA80A7E99E/0/Comunicacao_Dados_Doc_Transporte.pdf

Novas regras de reporte à AT com impacto significativo na vida das empresas



A transmissão dos documentos de transporte poderá ser efetuada por recurso a ficheiros gerados pelos programas certificados



E-Fatura – circulação Já está disponível em fase experimental



Um documento essencial para apoio no reporte à AT



Medida de apoio ao emprego “Estímulo 2013”

Requisitos de atribuição do apoio financeiro

- A celebração de contrato de trabalho, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito em centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, que cumpra uma das seguintes condições:

- > Inscrito há 6 meses;
 - > Inscrito há 3 meses, se contratualizado com pessoa com mais de 45 anos ou sem ter completado o ensino básico;
 - > Não tenha estado inscrito na segurança social como trabalhador de determinada entidade, como trabalhador independente ou como estudante nos 12 meses que precedem a data da candidatura;
- Ocorrer criação líquida de emprego.

O empregador obriga-se a proporcionar formação profissional numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período de duração do apoio, mediante acompanhamento de um tutor designado pelo empregador;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

Apoio financeiro:

- 50% (majorado em 10% para algumas situações) da retribuição mensal paga ao trabalhador, até ao limite de 1 IAS, por mês, pelo período máximo de 6 meses.

Mais informações:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2013/03/05200/0162301626.pdf>

*Reformulação das medidas
de apoio à criação de
emprego*

Principais obrigações de pagamento em março

Até ao dia 11	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de janeiro
Até ao dia 11	Segurança Social e IRS	Entrega da declaração mensal de remunerações de fevereiro
Do dia 12 ao dia 20	Segurança Social	Contribuições e quotizações de fevereiro
Até ao dia 20	IRS	Retenções de fevereiro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	Imposto de Selo	Retenções de fevereiro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	IRC	Retenções de fevereiro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 25	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de fevereiro
Até ao dia 31	IRC	Pagamento da totalidade ou da 1.ª prestação do pagamento especial por conta
Até ao dia 31	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de março

Principais obrigações de pagamento em abril

Até ao dia 10	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de fevereiro
Até ao dia 10	Segurança Social e IRS	Entrega da declaração mensal de remunerações de março
Do dia 11 ao dia 22	Segurança Social	Contribuições e quotizações de março
Até ao dia 22	IRS	Retenções de março sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 22	Imposto de Selo	Retenções de março - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 22	IRC	Retenções de março sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 26	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de março
Até ao dia 30	IRS	Entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões)
Até ao dia 30	IMI	Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 250,00 ou da 1.ª prestação, se superior
Até ao dia 30	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de abril

Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OUREM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt